



CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCURSO DE INGRESSO - PROVIMENTO OU REMOÇÃO

EDITAL Nº 009/2016 - CECPODNR
(Concurso Notarial e de Registros – 2015)

A Excelentíssima Senhora Desembargadora IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão Examinadora de Concursos de Ingresso por Provimento e Remoção nos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Rio Grande do Sul, considerando o disposto no Edital nº 001/2015 – CECPODNR,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que:

1. **Ficam convocados os candidatos habilitados para a Fase Intermediária**, relacionados no Edital nº 006/2016 – CECPODNR, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) em 27/04/2016, para **Ingresso por Remoção e por Provimento**, a comparecer à Prova Escrita e Prática, a se realizar em 17 de julho de 2016, às 9h, nas dependências do Prédio nº 30 da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS, na Avenida Ipiranga, 6681, Porto Alegre (RS).

2. Os candidatos deverão comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova (**início previsto para às 9h**), munidos de documento de identificação válido, de acordo com o subitem 5.3b, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. De acordo com o subitem 5.3.6, não será permitido o ingresso, na sala de provas, de candidato que se apresentar fora do local que lhe foi designado (consultar endereço eletrônico indicado no item 3). Os demais subitens do item 5 – das condições de realização das provas – do Edital nº 001/2015 – CECPODNR também deverão ser observados.

3. A lista dos candidatos habilitados com a designação dos respectivos locais de prova está disponível na sede da FAURGS, e nos endereços eletrônicos <http://www.tjrs.jus.br> e/ou <http://portal.faurgs.com.br/concursos>.

4. A Prova Escrita e Prática da Fase Intermediária do Concurso terá duração de 5 (cinco) horas e será composta de 2 (duas) questões práticas e de 4 (quatro) questões teóricas, conforme o subitem 7 do Edital Nº 001/2015 CECPODNR, cujas matérias, programas e respectiva distribuição de questões estão indicadas a seguir:

4.1 Cada questão prática, valendo até 3,0 (três) pontos, consistirá na elaboração de Escritura, Ata, Edital, Registro, Instrumento, Certidão ou quaisquer outros documentos relativos a atos próprios da atividade Notarial e/ou de Registro e/ou solução de caso/problema a respeito de tais atividades, podendo conter, de forma

complementar, assuntos dos demais ramos do Direito. As respostas às questões práticas não poderão exceder 90 (noventa) linhas para cada questão.

4.2 Cada uma das questões teóricas, valendo até 1,0 (um) ponto, corresponderá a questionamento sobre um e/ou mais tópicos do programa de Direito Civil, Direito Tributário, Direito Empresarial/Comercial que integram o Anexo II do Edital nº 001/2015 – CECPODNR e alterações posteriores. As respostas às questões teóricas não poderão exceder 30 (trinta) linhas para cada questão.

4.3 Cada questão teórica poderá envolver Direito Notarial e/ou de Registro, uma ou mais matérias, um ou mais pontos dos programas das matérias relacionadas no item 4.2 deste Edital e/ou a aplicação de Legislação Específica.

4.4 Será atribuída nota zero à questão quando:

- a) for respondida em campos diversos daqueles especificados para tal fim no Caderno de Respostas;
- b) na resposta à questão, teórica ou prática, não forem observados o limite máximo de linhas permitido para tal.

4.5 Os programas das matérias para a Prova Escrita e Prática estão indicados no Anexo II do Edital nº 001/2015 – CECPODNR e em suas alterações, devendo ser consideradas as alterações na legislação até 15 de abril de 2015.

5. A Prova Escrita e Prática deverá ser manuscrita, em letra legível, devendo para tanto ser utilizada caneta de tinta azul (cf. subitem 5.3a do Edital nº 001/2015 - CECPODNR). Far-se-á exceção a candidatos em atendimento especial (PcDs ou não), desde que devidamente autorizados pela Comissão do Concurso.

5.1 Na avaliação das questões da Prova Escrita e Prática será também considerado o uso correto da Língua Portuguesa (forma redacional: coerência, coesão, ortografia, concordância e pontuação).

6. Durante a realização da Prova Escrita e Prática, que terá a duração de 5 (cinco) horas, será permitida consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, *post-it* ou similares, marcações com canetas marca-texto, inclusive apostilas. Não se considera legislação comentada ou anotada a que trazer referência a súmulas de jurisprudência ou simples remissão a outros textos de lei, vedado o verbete.

6.1 Leis que não constam em códigos poderão ser levadas impressas desde que não contenham as vedações estipuladas. As referidas impressões deverão ter indicação impressa, no cabeçalho ou rodapé, da fonte de impressão com o endereço completo da internet, ou seja, esse endereço não pode ser manuscrito. São proibidas cópias reprográficas.

6.2 Somente poderá ser levada pelos candidatos a Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Rio Grande do Sul – CNNR-RS editada pela

Comissão de Concurso especificamente para esta Prova Escrita e Prática, disponível no site da FAURGS.

6.3 O material de consulta dos candidatos será fiscalizado no decorrer da Prova Escrita e Prática. O descumprimento do item 6 e dos subitens 6.1 e 6.2 deste Edital, implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7. O candidato relacionado nas modalidades de Ingresso por Provimento e por Remoção efetuará uma única Prova.

8. Os candidatos que tiveram deferida a condição especial para utilização de computador, farão a prova em equipamento fornecido pela FAURGS, sem acesso à internet, sem corretor de texto e demais ferramentas adicionais. Outras orientações serão dadas no local de aplicação de prova.

Porto Alegre (RS), 16 de junho de 2016.

Desembargadora IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA.
Corregedora-Geral da Justiça.